



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



- **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2024 - CMG**
- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023 - CMG/PA**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° E-2026/ 2683191.**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2024 - CMG QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da Administração Direta, com sede no Palácio dos Despachos, Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA **COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG 9916, CPF 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, como **CONTRATADA**, a empresa NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida na Estrada do Tapanã, nº 08, Icoaraci - Belém/PA, CEP 66.833-075, CNPJ 08.949.785/0001-55, telefone (91) 3241-2902, e-mail: adelino.santana@nortelocadora.com.br, maria.santana@nortelocadora.com.br, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **ANDRÉA MAZZARIOL BAPTISTA**, RG nº 1.860.057- PC/PA, CPF nº 328.839.002 -72, residente e domiciliada no Condomínio Green Ville II, Quadra 10, Casa 38, Parque Verde, CEP 66.635.010, município de Belém, Estado do Pará, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 016/2024 – CMG, que tem como objeto *a prestação de serviços de locação de veículos Automotivos na Modalidade Locação Mensal (Fixos e Eventuais), para atender as necessidades do Gabinete do Exmº Senhor Governador do Estado do Pará e da Vice-Governadoria e outras demandas de segurança inerentes às atribuições da Casa Militar da Governadoria do Estado*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo decorre do Contrato Administrativo 016/2024 – CMG e seus anexos, tem por objeto **prorrogar por 12 (doze) meses** o prazo de vigência do referido Contrato, tudo em conformidade com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e aprovação da minuta pelo Parecer Jurídico de nº 285/2026 – AJUR/CMG, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



**2.1.** O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 2.619.600,00 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil e seiscentos reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação deste Termo Aditivo ocorrerão por conta dos recursos consignados conforme abaixo:

<b>Atividade</b>	8314 – Apoio Logístico para Atuação Governamental 2245 - Capacitação dos Servidores Públicos
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.33.03 – Passagens e Despesas com Locomoção / Locação de Meios de Transporte
<b>Função Programática</b>	04.122.1297.8314 04.128.1508.2245
<b>Fonte de Recurso</b>	01500000001/01501000001/02500000001

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de **14/06/2026 à 13/06/2027**, prorrogável na forma do art. 107 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**5.1.** De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c portaria nº 26/2026-CMG, o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**6.1.** O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

**6.2.** No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

**6.3.** Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 016/2024 - CMG, bem como nos demais instrumentos, não modificados neste Termo Aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E PUBLICAÇÃO:

10.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

10.2. A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



Belém/PA, 01 de junho de 2026.

**ANDREA MAZZARIOL**  
**BAPTISTA: 32883900272**

Assinado de forma digital por  
ANDREA MAZZARIOL

BAPTISTA: 32883900272

Dados: 2026.06.01 10:27:32 -03'00'

---

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR - CEL**  
QOPM RG 9916  
CHEFE DA CASA MILITAR DA  
GOVERNADORIA/PA  
**CONTRATANTE**

**ANDRÉA MAZZARIOL BAPTISTA**  
CPF 328.839.002 -72  
NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA  
**CONTRATADA**

**DIEGO DE JESUS LIMA BORGES**  
CPF N° 007.492.892-95  
**Testemunha 01**

**SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA**  
CPF N° 319.606.772-68  
**Testemunha 02**



## ASSINATURAS

**Número do Protocolo:** 2026/2683191

**Anexo/Sequencial:** 26

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2012.*

### **Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR,

**CPF:** \*\*\*.691.858-\*\*

**Em:** 01/06/2026 12:02:23

**Aut. Assinatura:** a91e660e26528b931f2e46d12015761cc9d7e6aa931411d8252a2e373b1c7a14

**Assinado eletronicamente por:** SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA,

**CPF:** \*\*\*.606.772-\*\*

**Em:** 01/06/2026 12:44:40

**Aut. Assinatura:** f334e7e7be387e5bd201e71ebdacbaee27eb78bba596a779d5fb63a4fb5e00a8

**Assinado eletronicamente por:** DIEGO DE JESUS LIMA BORGES,

**CPF:** \*\*\*.492.892-\*\*

**Em:** 01/06/2026 14:13:19

**Aut. Assinatura:** dd4493a7b464ef949d5ad519b933a97a1c0178e0321e98a231283b696eda38e8



**Identificador de autenticação:** 43fab7d8-1e16-4584-a885-230c58afb9d2

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>